

Gabinete da Presidência

**ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM Nº 48 DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios - APPM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as medidas necessárias e preventivas do Governo do Estado do Piauí, como forma de evitar o contágio e a propagação do CORONA VIRUS – (COVID -19).

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

Artigo 1º - **Prorrogar por mais 15 (quinze)** dias as atividades de Teletrabalho (home office) para os funcionários da Associação Piauiense de Municípios - APPM, ou seja, até 15/04//2020, sem nenhum prejuízo aos associados. Permanecendo inalteradas as escalas dos serviços de vigilância, segurança e limpeza do prédio da Entidade.

Parágrafo Único - Os Chefes de Setores e demais funcionários estarão disponíveis via celular e Whatsapp para executar atividades solicitadas.

Artigo 2º - Revogada as disposições em contrário, este ato normativo entra em vigor a partir do dia 01/04/2020 com vigência até dia 15/04/2020.

Registre-se, Publique -se e Cumpra -se.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2020



**Jonas Moura de Araújo**  
Presidente da APPM